



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

PROCESSO Nº 089/2021

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJNº: _____

Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Celular (es)contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra deforma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde de Salgueiro, através do e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, (Secretaria de Saúde), através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 302/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma



ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **22 de Junho de 2021.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 10 de Junho de 2021.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 8h00min do dia 22 de Junho de 2021.**

Horário de abertura da disputa: **às 9h00min do dia 22 de Junho de 2021.**

Tempo da disputa: **Definido pela Pregoeira no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação **Registro de preço** visa eventual e futura aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, observados os detalhamentos e especificações, conforme condições nas quantidades do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será de por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação por item, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição R\$ **134.143,85** (Cento e trinta e quatro reais ,cento e quarenta e três centavos e oitenta e cinco centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - Declaração que não Emprega Menores;

V - Modelo de Proposta de Preços

VI - Minuta do Contrato;

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde de Salgueiro;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de De Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não terão o tratamento diferenciado na presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

3.3.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.4. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de1993;

3.4.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.4.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de1998;

3.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de1993.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme se verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global estimado do objeto;
- b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da



proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

a) Preços total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, TRANSPORTE, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05(cinco centavos)**.

Explicação:Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.19.1. Produzidos no País;
- 7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.3. A Pregoeira poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 8.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins declassificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial (**art. 25 e 26 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**):

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa)** dias contados da data da sua apresentação;

a1) **As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

9.5.4. Documentos Complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.5.5. Relativos à Qualificação Técnica

a) **Atestado (s) técnico (s)** expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

b) Cópia autenticada do **Alvará Sanitário do Licitante**, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação da Pregoeira.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada e digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES E PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

15.2. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666.

15.3. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.5. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.9. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.12. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Projeto Atividade: 2242 Manutenção de Programa centro de especialidades odontológicas - CEO

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1211

Projeto /Atividade: 2242 Manutenção de Programa centro de especialidades Odontológicas –CEO

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 1214

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.4. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;
- 21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;
- 21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor
e trabalho.*

21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

21.16. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Salgueiro/PE, 07 de Junho de 2021.

Jéssica Aline da Silva
Pregoeira

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Assessor jurídico



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 025/2021

- DO OBJETIVO

O Termo de Referência, ora apresentado, visa registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.

A aquisição dos produtos discriminados neste Termo será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

- DA FINALIDADE

O Registro de Preços viabilizará futura e eventual aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por produto, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

- VALOR DA AQUISIÇÃO

a) O preço unitário considerado como estimativa, foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total anual de **R\$ 134.143,85** (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), conforme anexo único do presente TR.

b) Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser completos despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

- DAS QUANTIDADES

a) Os produtos objeto deste Termo serão fornecidos ao longo do período de vigência da Ata de Registro, mediante assinatura de Instrumento Contratual à medida que surgir necessidade.

b) Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

- DOS PRAZOS

O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

- DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Cronograma de Entrega estabelecido pela Coordenação de Saúde Bucal, até o 10 décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

b) Se o objeto não for entregue conforme as condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

d) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

- RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras da Secretaria de Saúde.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08h as



12h horas, sem custos adicionais na sede Secretaria de Saúde, localizada à Rua: Av. Aurora de Carvalho Rosa, 2240, Santo Antônio - Salgueiro.

c) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

d) Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor e data

e) Todos os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido.

g) Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), salvo quando, tecnicamente justificado, se tratar de produto de qualidade igual ou superior àquele apresentado na Proposta de Preços. Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

d) A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se do direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93;

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os produtos solicitados;
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar os fornecimentos dos produtos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência, registro no Ministério da Saúde e validade;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- h) Entregar os produtos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário do Licitante, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.
- b) Declaração ou atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do que dispõe o art. 30, §4º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2242 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1211

PROJETO/ATIVIDADE: 2242 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1214

George Arraes Sampaio

Secretário de Saúde

Portaria nº 10/2021



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. MÉDIO UNT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVEL EM MADEIRA PCT COM 100 UND	PCT	5	R\$ 8,63	R\$ 43,17
2	ABRIDOR DE BOCA COM PACOTE ADULTO E INFANTIL	UND	2	R\$ 20,30	R\$ 40,60
3	ADESIVO MONOCOMPONETE SOLVENTE A BASE DE ETANOL. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL CONVECIONAL DE DOIS PASSOS, PRIME ADESIVO EM UM SÓ FRASCO 6ML COM MDP, COM LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA.	UND	8	R\$ 108,43	R\$ 867,47
4	AGULHA*, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. Caixa com 100.;	UND	18	R\$ 48,93	R\$ 880,80
5	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 1 litro	UND	40	R\$ 10,32	R\$ 412,67
6	ALGODAO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA.	CX	3	R\$ 18,27	R\$ 54,80
7	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA, COM VASOCONSTRICTOR; TUBETES DE PLÁSTICO.	CX	80	R\$ 97,80	
8	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR. Embalagem com 50 tubetes de cristal (vidro) com 1,8ml cada. Mepivacaína com Epinefrina (Tubete de Vidro).	CX	40	R\$ 219,27	R\$ 8.770,67
9	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA EM GEL 12 G	UND	15	R\$ 15,70	R\$ 235,50
10	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, PARA USO ODONTOLÓGICO, FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO BUCAL EMBALAGEM C/ 250 G.	UND	3	R\$ 12,58	R\$ 37,75
11	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1090	UND	10	R\$ 4,03	R\$ 40,33
12	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1011	UND	10	R\$ 3,77	R\$ 37,67
13	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1012	UND	10	R\$ 3,77	R\$ 37,67
14	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1014	UND	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
15	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1015	UND	10	R\$ 3,77	R\$ 37,67



16	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1016	UND	10	R\$ 3,77	R\$ 37,67
17	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 3118	UND	10	R\$ 3,77	R\$ 37,67
18	CALLEN EMBALAGEM C/ 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PMCC E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA	UND	4	R\$ 83,03	R\$ 332,13
19	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO ALTA RESISTÊNCIA, PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO.	UND	2	R\$ 18,38	R\$ 36,77
20	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ ALTA RESISTÊNCIA, PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO.	UND	2	R\$ 18,38	R\$ 36,77
21	CIMENTO IRM À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL . INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS, CURATIVOS DE DEMORA OU FORRAMENTO CAVITÁRIO. EMBALAGEM COM 38 GRAMA DE PÓ E 15 ML DE LIQUIDO.	UND	3	R\$ 29,77	R\$ 89,30
22	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO E CÁLCIO, PROTEGENDO A CAVIDADE PULPAR, POSSUI TAMBÉM UMA FUNÇÃO ANTIBACTERIANA. HIDRO C OU SIMILAR EMBALAGEM COM 13G DE BASE E 11G DE CATALIZADOR E 1 BLOCO DE MISTURA	UND	5	R\$ 42,37	R\$ 211,83
23	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12 % S/ ÁLCOOL 1L	UND	20	R\$ 54,07	R\$ 1.081,33
24	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
25	COMPRESSA DE GAZE 11FIOS NÃO ESTÉRIL COM 100 COMPRESSAS.	PCT	100	R\$ 22,23	R\$ 2.223,33
26	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PCT C/ 3 BISNAGAs	PCT	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
27	CLOREXIDINA 2% 250 ML	UND	8	R\$ 14,35	R\$ 114,80
28	DESINCRUSTANTE CONCENTRADO COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE. EMBALAGEM COM 1 QUILO.	PCT	15	R\$ 41,67	R\$ 625,00
29	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, ÁGUA DESMINERALIZADA. EMBALAGEM COM 200ML.	UND	2	R\$ 37,10	R\$ 74,20
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO.	ROLO	10	R\$ 152,20	R\$ 1.522,00
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO.	ROLO	10	R\$ 102,35	R\$ 1.023,50
32	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 05	UND	5	R\$ 10,38	R\$ 51,92
33	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 011	UND	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
34	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA	UND	20	R\$ 2,37	R\$ 47,33
35	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL CX C 150	UND	7	R\$ 236,73	R\$ 1.657,13



36	FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA 17MM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 45 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. Caixa com 12 unidades.	UND	150	R\$ 40,14	R\$ 6.021,00
37	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. Caixa com 24 unidades.	UND	40	R\$ 36,80	R\$ 1.472,00
38	FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 500 M TIPO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR	UND	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
39	FITA PARA AUTOCLAVE INDICADO PARA FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANO QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. É UM INSTRUMENTO INDICADOR DE QUE A ESTERILIZAÇÃO FOI EFETUADA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO, ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DAS LISTRAS DE COR AMARELA PARA A COR PRETA. TAMANHO 19MM POR 30 METROS.	UND	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
40	SOLUÇÃO, FIXADOR DE FILME DE RAIOS 'X' ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475 ml.	UND	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
41	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO, PARA USO PROFISSIONAL, NEUTRO, 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO COM 200ML.	UND	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
42	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO, PARA USO PROFISSIONAL, ACIDULADO, 1,23% .FRASCO COM 200ML.	UND	3	R\$ 6,57	R\$ 19,70
43	FORMOCRESOL, MISTURA DE CRESOLIS E FORMOL FIXADOR PARA POLPAS VIVAS FRASCO COM 10 ML, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	2	R\$ 9,83	R\$ 19,67
44	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ PA 10G VALIDADE MINIMA 1 ANO DA DATA DO RECEBIMENTO	UND	1	R\$ 10,63	R\$ 10,63
45	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSIÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN,	CX	3	R\$ 29,68	R\$ 89,05
46	KIT DE LIMA K 1ª SERIE SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02. possui secção transversal quadrangular até lima #40 . Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. TAMANHO 25MM	UND	20	R\$ 45,73	R\$ 914,67
47	LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02 Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. TAMANHO 25 MM	UND	5	R\$ 45,73	R\$ 228,67
48	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO OGIVA	UND	5	R\$ 18,60	R\$ 93,00
49	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO ESFERICA	UND	5	R\$ 18,60	R\$ 93,00



50	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO PÊRA	UND	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
51	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. embalagem com 100 unidades.	CX	6	R\$ 47,63	R\$ 285,80
52	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 12C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Embalagem com 100 unidades.	CX	5	R\$ 44,63	R\$ 223,17
53	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. ENVELOPE COM PAR DE LUVA.	UND	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,67
54	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,00, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. ENVELOPE COM PAR.	UND	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,67
55	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	100	R\$ 166,97	R\$ 16.696,67
56	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	100	R\$ 73,45	R\$ 7.345,00
57	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO. CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANICOS E QUIMICOS, CLASSES A,B E C. PALMA ANTI - DERRAPANTE COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40 MM . Embalagem com 1 par.	PAR	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00



58	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PP CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	20	R\$ 107,30	R\$ 2.146,00
59	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO MEDIO. CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANICOS E QUIMICOS, CLASSES A,B E C. PALMA ANTI - DERRAPANTE COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40 MM . Embalagem com 1 par.	PAR	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
60	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMADA COM ELASTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	R\$ 35,80	R\$ 7.160,00
61	FITA MATRIZ METALICA EM ACO INOXIDAVEL MALEAVEL, MEDIDAS: 5MMX 0,05MM X 0,5 M (L X E X C). MARCAS DE REFERENCIA: FAVA, TDV OU SIMILAR.	UND	10	R\$ 2,35	R\$ 23,50
62	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM uso odontológico, material aço inoxidável maleável, aplicação dentes posteriores / amálgama e resina, formato tiras, apresentação rolo, largura 7mm	UND	10	R\$ 2,43	R\$ 24,33
63	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA ADESIVO (MICROBRUSH) TAMANHO FINO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	10	R\$ 11,23	R\$ 112,33
64	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUIDO DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, BORDA SUPERIOR DO ARCO COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS, VISOR COM FILTRAÇÃO DE 99,99% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI RISCO	UND	7	R\$ 7,02	R\$ 49,12
65	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200ML PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UND	30	R\$ 22,22	R\$ 666,50
66	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA SOLUCAO OTOLOGICA 10000UI/ML + 5MG/ML + 10MG/ML FRASCO 10ML. PRODUTO DE REFERENCIA OTOPORIN	UND	20	R\$ 20,13	R\$ 402,67
67	PAPEL FILME (ROLO PVC COM 30 METROS.	UND		R\$ 1,00	R\$ -
68	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR	UND	8	R\$ 6,78	R\$ 54,27
69	PEDRA POMES INDICADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTARIO 100G	UND	1	R\$ 7,13	R\$ 7,13
70	POTE DAPPEN PLASTICOS POSSUI DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVAVEL	UND	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
71	REMOVEDOR DE MANCHAS TIPO TARTARIT REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ml	UND	2	R\$ 37,72	R\$ 75,43



72	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF Z250 OU SIMILAR	UND	5	R\$ 76,63	R\$ 383,17
73	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF Z250 OU SIMILAR	UND	5	R\$ 76,63	R\$ 383,17
74	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A3 POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF Z250 OU SIMILAR	UND	5	R\$ 76,63	R\$ 383,17
75	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A1 POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF.Z250	UND	3	R\$ 76,63	R\$ 229,90
76	REVELADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO C/ 475mL	UND	15	R\$ 13,63	R\$ 204,50
77	Algodão em Rolete Dental Nº 2 - macio e grande Pacote com 100 unidades. UNIDADE DE MEDIDA: Pacote	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
78	SACO PLASTICO 5 X 25 CENTIMETROS PARA SERINGA TRIPLICE. (SACO DE VIPI) COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
79	SACO PLASTICO PARA RESIDUO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 40L PCT COM 100 UND	PCT	50	R\$ 28,97	R\$ 1.448,33
80	SACO DE SANDUICHE PARA PORTA DETRITOS 20X17CM. PCT COM 100	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
81	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR. 2 GRAMAS E 3 APLICADORES.	UND	5	R\$ 23,20	R\$ 116,00
82	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/AGULHA, BICO ROSQUEAVEL	UND	576	R\$ 5,83	R\$ 3.360,00
83	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA, BICO ROSQUEAVEL.	UND	40	R\$ 1,73	R\$ 69,33
84	SUGADOR DESCARTAVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES. Transparente com ponteiros coloridas.Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; Validade: 3 anos.	UND	10	R\$ 6,28	R\$ 62,83
85	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	4	R\$ 6,30	R\$ 25,20
86	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SANFONADO - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 30,87	R\$ 3.086,67
87	VASELINA SÓLIDA EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO 90G.	UND	2	R\$ 9,33	R\$ 18,67
88	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10 ML	UND	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40
89	SONDA EXPLORADORA 47 OU 16 EM AÇO PARA ENDODONTIA	UND	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
90	ESPATULA PARA RESINA N. 01 EM AÇO INOX, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO, AUTOCLAVAVEL E GARANTIA DE PELO MENOS 2 ANOS. REFERENCIA COLGRAN OU	UND	15	R\$ 28,08	R\$ 421,25



	SIMILAR				
91	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F3 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	CX	5	R\$ 39,97	R\$ 199,83
92	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F5 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	CX	10	R\$ 39,97	R\$ 399,67
93	KIT PROTAPER ROTATORIO UNIVERSAL. Embalagens sortidas contém: S1 + S2 + F1 + F2 + F3 + SX . Fabricadas em Níquel-Titânio . 25mm de comprimento.	KIT	72	R\$ 136,93	R\$ 9.859,20
94	LIMA ROTATORIA F4 Fabricadas em Níquel-Titânio 25mm de comprimento. TIPO PROTAPER	UND	10	R\$ 181,14	R\$ 1.811,43
95	LIMA ROTARORIA F5 Fabricadas em Níquel-Titânio: maior resistência e flexibilidade existente. 25mm de comprimento. TIPO PROTAPER	UND	10	R\$ 181,14	R\$ 1.811,43
96	BARREIRA GENGIVAL Embalagem com 1 seringa com 2g + 3 ponteiros para aplicação. Nas cores azul ou verde.	UND	8	R\$ 12,88	R\$ 103,07
97	LIMA K SERIE ESPECIAL 06 COM 25 MM	CX	30	R\$ 31,32	R\$ 939,50
98	LIMA K ESPECIAL 08 COM 25 MM	CX	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
99	LIMA K ESPECIAL 10 COM 25 MM	CX	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
100	LIMA K ESPECIAL 15 COM 25 MM	CX	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00
101	LIMA K ESPECIAL 15 COM 31 MM	CX	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
102	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado. Esterilização em Autoclave à 137°. TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	5	R\$ 11,93	R\$ 59,67
103	LENÇOL DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. Embalados individualmente, para maior segurança e higiene. Tamanho: 13,5 x 13,5 cm.	CX	10	R\$ 25,10	R\$ 251,00
104	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOX.	UND	30	R\$ 4,32	R\$ 129,50
105	EDTA LIQUIDO. Agente quelante que remove a lama dentinária da cavidade pulpar	UND	5	R\$ 5,23	R\$ 26,17
106	EDTA GEL Embalagem com 2 seringas de 3g cada + 2 PONTAS APLICADORAS	UND	12	R\$ 20,53	R\$ 246,40
107	MAC SPADEN 60, comprimento de 25mm, embalagem com 4 unidades, Instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação. Com isso, a obturação do sistema de canais radiculares alcança extrema eficiência.	CX	3	R\$ 128,33	R\$ 385,00



108	MAC SPADEN 45, comprimento de 25mm, embalagem com 4 unidades, Instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação. Com isso, a obturação do sistema de canais radiculares alcança extrema eficiência.	CX	3	R\$ 128,33	R\$ 385,00
109	MAC SPADEN 50, comprimento 25mm, embalagem com 4 unidades Instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação. Com isso, a obturação do sistema de canais radiculares alcança extrema eficiência.	CX	3	R\$ 128,33	R\$ 385,00
110	GAS PARA MAÇARICO 400 ML	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
111	OBTURADOR PROVISORIO CIMENTO 25 G ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA. SEM EUGENOL.	UND	24	R\$ 13,55	R\$ 325,20
112	SOLUÇÃO HEMOSTATICO 10ML AUXILIA NA HEMOSTASIA E NA RETRAÇÃO GENGIVAL SEM EPINEFRINA	UND	2	R\$ 13,53	R\$ 27,07
113	KIT CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA METALICO 1 CANULA E 3 AGULHAS	KIT	6	R\$ 29,48	R\$ 176,90
114	ESPATULA N 24 EM AÇO INOXI AUTOCLAVAVEL FLEXIVEL	UND	5	R\$ 19,63	R\$ 98,17
115	AVENTAL DE PLASTICO PARA PACIENTE COM BOLSO	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
116	REGUA MILIMETRADA EM ALUMINIO ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE	UND	4	R\$ 9,32	R\$ 37,27
117	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40	UND	1000	R\$ 7,78	R\$ 7.783,33
118	TNT ROLO COM 25X 1,40 M	ROLO	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
119	BROCA 702 PM MULTILAMINA	UNIDADE	36	R\$ 20,02	R\$ 720,60
120	BROCA N 5 PM DIAMANTADA	UND	10	R\$ 50,33	R\$ 503,33
121	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/40	CX	10	R\$ 34,93	R\$ 349,33
122	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	UND	5	R\$ 8,30	R\$ 41,50
123	HEMOSPON ESPONJA ESTERELIZADA POR IRRADIAÇÃO E SEM CONTRA INDICAÇÃO	CX	5	R\$ 42,73	R\$ 213,67
124	BROCA DIAMANTADA 2200	UND	10	R\$ 2,63	R\$ 26,33
125	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016 HL	UND	10	R\$ 2,63	R\$ 26,33
126	BROCA DIMANTADA ESFERICA 1014 HL	UND	20	R\$ 2,63	R\$ 52,67
127	INDICADOR BIOLOGICO AUTOCLAVEL. EMBALAGEM COM 10. INDICADO PARA TESTE DE ESTERELIZAÇÃO DE AUTOCLAVE	CX	5	R\$ 51,97	R\$ 259,83
128	SONDA MILIMETRADA PERIODONTIA EM Aço AISI420 no cabo oco de 8mm. Proporciona melhor sondagem de profundidade de bolsas periodontais. Marcação a laser.	UND	4	R\$ 24,47	R\$ 97,87
129	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada FG 4138	UND	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00



130	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE OGIVAL FG 3216	UND	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
131	BROCA DIAMANTADA CHAMA FG 3118	UND	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
132	ALICATE ORTODONTICO ANGLE BENDING 139	UND	5	R\$ 76,63	R\$ 383,17
133	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX, GARANTIA DE 2 ANOS	UND	20	R\$ 8,72	R\$ 174,33
134	Broca Cirúrgica Zekrya	UND	20	R\$ 20,12	R\$ 402,33
135	DESCOLADOR DE MOLT N 9	UND	10	R\$ 14,75	R\$ 147,50
136	IODOFORMIO FRASCO 10G , COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL	UND	2	R\$ 26,52	R\$ 53,03
137	Cimento obturador de polímero de amina epóxica, utilizado como selador definitivo para todas as técnicas de obturação. * Oferece máxima compatibilidade biológica, radiopacidade e estabilidade de cor. * Seu sistema pasta-pasta permite maior limpeza, ótima viscosidade. * Promove selamento sem espaços. * Fácil manipulação muito baixo vazamento, baixa contração, alta estabilidade. * Tolerância ao calor não perdendo suas propriedades químicas durante a termoplastificação.	und	2	R\$ 64,98	R\$ 129,97
138	Lima hand protaper Fabricado em Níquel-Titânio. Maior resistência existente, maior flexibilidade existente, maior durabilidade. Multi-conicidade em um mesmo instrumento. Cada lima só trabalha onde é realmente necessário. Permite que o sistema tenha apenas 8 limas (sendo 2 de preparo, 5 de acabamento e 1 auxiliar).	und	10	R\$ 181,48	R\$ 1.814,77
139	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES, 20X23CM, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, RESISTENTE E ABSORVENTE.	und	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
140	Sabonete liquido	und	50	R\$ 16,98	R\$ 849,17
141	PULVERIZADOR PLASTICO MULTIUSO. Pulverizador/Borrifador Plástico para os mais variados fins. Uso profissional ou doméstico. Identificação no rótulo do conteúdo do frasco, Tamanho: 23cm de altura (c/ gatilho). Capacidade: 500ml.	und	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
142	PMCC LIQUIDO	fr	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10
143	ONCILON A EM OROBASE ,POMADA COM 10g	tb	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
144	Jogo de Moldeiras adulto perfurada	kg	10	R\$ 56,60	R\$ 566,00
145	CANETA ALTA ROTAÇÃO, PUSH BOTTON, SPRAY TRIPLO, CORPO EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL, ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS, ALTO TORQUE.	und	10	R\$ 445,53	R\$ 4.455,33
146	Kit Condensador de paiva, de aço inoxidável, possui ponta longa e fina em apenas um lado do instrumento.	kit	6	R\$ 14,72	R\$ 88,30
147	Fio retrator gengival 000	und	5	R\$ 19,27	R\$ 96,33
148	Fio retrator gengival 00	und	5	R\$ 19,27	R\$ 96,33
149	PLACA SILICONE 1 mm, PCT COM 10	pct	10	R\$ 25,33	R\$ 253,33



150	PLACA SILICONE 2mm, PCT COM 10	pct	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
151	ALGINATO ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, PRESA REGULAR, BAIXO ESCOAMENTO, IMPRESSÕES CONSISTENTES E CONFIÁVEIS, ALTA REPRODUÇÃO DOS DETALHES. Embalagem com 410 gramas.	pct	60	R\$ 15,57	R\$ 934,00
152	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	und	1	R\$ 124,13	R\$ 124,13
153	FÓRCEPS 16	und	3	R\$ 37,17	R\$ 111,50
154	FÓRCEPS 18 R	und	3	R\$ 58,67	R\$ 176,00
155	FÓRCEPS INFANTIL 18 R	und	3	R\$ 58,67	R\$ 176,00
156	FÓRCEPS INFANTIL 18D	und	3	R\$ 58,67	R\$ 176,00
157	FÓRCEPS INFANTIL 18L	und	3	R\$ 58,67	R\$ 176,00
158	FÓRCEPS INFANTIL 23	und	3	R\$ 58,67	R\$ 176,00
159	FÓRCEPS INFANTIL 27	und	3	R\$ 58,67	R\$ 176,00
160	FÓRCEPS INFANTIL 17	und	3	R\$ 58,67	R\$ 176,00
161	IONOMERO FOTO PRONTO PARA USO EM SERINGA. MATERIAL MONOCOMPONENTE SEM MISTURA PROPORCIONANDO ECONOMIA DE TEMPO.	kit	10	R\$ 48,70	R\$ 487,00
162	INSERTO ULTRASSÔNICO E1- IRRISONIC (INSERTO DE ATIVAÇÃO) ENCAIXE MS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO ALT SONIC JET CERAMICA	und	3	R\$ 162,95	R\$ 488,85
163	INSERTO ULTRASSÔNICO E2D (CÔNICA DIAMANTADA) ENCAIXE MS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO ALT SONIC JET CERAMICA	und	3	R\$ 162,95	R\$ 488,85
164	INSERTO ULTRASSÔNICO E3D (ESFÉRICA DIAMANTADA) ENCAIXE MS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO ALT SONIC JET CERAMICA	und	3	R\$ 165,45	R\$ 496,35
165	INSERTO ULTRASSÔNICO E10 (CORTE E CONDENSACÃO) ENCAIXE MS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO ALT SONIC JET CERAMICA	und	3	R\$ 165,45	R\$ 496,35
166	INSERTO ULTRASSÔNICO E7D (DIAMANTADA DE ACESSO) ENCAIXE MS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO ALT SONIC JET CERAMICA	und	1	R\$ 165,45	R\$ 165,45
167	INSERTO ULTRASSÔNICO E6D (BALA DIAMANTADA) ENCAIXE MS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO ALT SONIC JET CERAMICA	und	2	R\$ 165,45	R\$ 330,90
168	INSERTO ULTRASSÔNICO R2 – FLATSONIC, ENCAIXE MS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO ALT SONIC JET CERAMICA	und	2	R\$ 165,45	R\$ 330,90
169	INSERTO ULTRASSÔNICO P1 (CIRÚRGICA) ENCAIXE MS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO ALT SONIC JET CERAMICA	und	1	R\$ 165,45	R\$ 165,45
170	BROCA LARGO PEESO 28 mm , BAIXA ROTAÇÃO N 1	Cx	3	R\$ 60,50	R\$ 181,50
171	BROCA LARGO PEESO 28 mm , BAIXA ROTAÇÃO N 2	Cx	3	R\$ 60,50	R\$ 181,50
172	BROCA LARGO PEESO 28 mm , BAIXA ROTAÇÃO N 3	Cx	3	R\$ 60,50	R\$ 181,50
173	BROCA LARGO PEESO 28 mm , BAIXA ROTAÇÃO N 4	cx	3	R\$ 60,50	R\$ 181,50



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

174	BROCA LARGO PEESO 28 mm , BAIXA ROTAÇÃO N 5	cx	3	R\$ 81,50	R\$ 244,50
TOTAL MÉDIO				R\$	134.143,85



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA DE SAÚDE SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 44/2021

Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
SECRETARIA DE SAÚDE SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 44/2021

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
SECRETARIA DE SAÚDE SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 44/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa
CNPJ
Endereço

À
SECRETARIA DE SAÚDE SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 44/2021

Proposta de preços do Pregão 044/2021 Processo Licitatório 089/2021, para aquisição Registro de preço que visa eventual e futura aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, observados os detalhamentos e especificações, conforme condições nas quantidades do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.

OBS: OS ÍTENS DE 01 A 174 CONFORME PLANILHA DESCRITIVA DO EDITAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNT	VL.TOTAL

Valor da Proposta R\$:
Proposta Valida por 60 dias
Incluindo Impostos previstos em Lei
Nome completo do responsável pela assinatura do contrato:
CPF:
RG:
Endereço completo:
Dados bancários da empresa:

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

Assinatura e carimbo da Licitante



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

VI - Minuta do Contrato
CONTRATO N° ____/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE INSUMO ODONTOLÓGICO ,PARA
ATENDER O CEO _____,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°
089/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCONES LIBÓRIO DE SÁ, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: xxx e do outro lado Empresa _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, empresário, portador do CPF n° _____ e da Carteira de Identidade n° _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto Registro de preço visa eventual e futura aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, observados os detalhes e especificações, conforme condições nas quantidades do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório n° 089/2021 – Pregão Eletrônico n° 044/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obrigará-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2021.

Projeto Atividade: 2242 Manutenção de Programa centro de especialidades odontológicas - CEO

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1211

Projeto /Atividade: 2242 Manutenção de Programa centro de especialidades Odontológicas –CEO

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte:1214

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:

§1º- Os produtos, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de De Saúde, conforme solicitação desta, em horário previamente agendado na Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.



§2º- Fornecer os produtos, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.

§3º- Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º- Durante o prazo de vigência da validade do produto que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

§5º- A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I e V deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período, a partir da sua assinatura, de 12 (doze) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo **Setor de Compras da Secretaria de De Saúde**, para verificação da conformidade com as especificações;

II - definitivamente, por servidor nomeado pela **Secretaria de De Saúde**, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no Fornecimento dos insumos, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

I - nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;

I - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não



estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;

II - manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão 44/2021;

III - executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do Pregão nº 44/2021;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;

VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão nº 44/2021, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;
- VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;
- b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com a Secretaria de Saúde de Salgueiro, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – atraso injustificado na execução do contrato;
- II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo



78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão nº 44/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 44/2021;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Salgueiro, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salgueiro, _____ de _____ de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 089/2021

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede — **Salgueiro – PE**, – inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: , sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua nº 74, Salgueiro-PE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ..., Inscrição Estadual nº, com sede à ..., Conta nº .., Banco .., Ag. ..., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 089/2021 - Pregão Eletrônico nº 044/2021**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº .., CI nº .., residente à .., doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2007, 147/2012, Decreto 8.538/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO – Registro de preço visa eventual e futura aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, observados os detalhamentos e especificações, conforme condições nas quantidades do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do **Processo Licitatório nº 089/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021**.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em .../.../... – **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Saúde, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **FORNECEDORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Secretaria de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pelo Setor responsável. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao **fornecimento** e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pela Secretaria de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução do fornecimento deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria de Saúde, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); III – Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; IV -Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o



pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0029644, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0029644365$ 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da **CONTRATANTE**, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura do fornecimento, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo **CONTRATANTE**, referente à medição do fornecimento realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados ao fornecimento relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à **FORNECEDORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado a Secretaria de Saúde deverá: convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais **FORNECEDORES** visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos materiais; e convocar as demais **FORNECEDORAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: 1) Executar o fornecimento conforme especificações elencadas neste edital; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os fornecimentos efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os fornecimentos objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos fornecimentos, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação dos materiais; O fornecimento será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os materiais estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **FORNECEDORA**; 5) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos materiais; 6) Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10) Executar o fornecimento objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 11) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE** - a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento



e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pela Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ATA**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 1 3.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Saúde em perdas e danos, por I – Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 089/2021 - Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021 e a proposta da FORNECEDORA** para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, _____ de _____ de 2021.

Marcones Libório de Sá
Prefeito
CONTRATANTE



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
